



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 CNPJ: 76.247.352/0001-08  
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1688/2022, de 21 de Julho de 2022.

**Sumula:** Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 298.600,00 (duzentos e noventa e oito mil seiscientos reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 657/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 298.600,00 (duzentos e noventa e oito mil seiscientos reais)

**Suplementação:**

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.216. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
422 - 4.4.90.52.00.00 - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.050,00
547 - 4.4.90.52.00.00 - 145 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	226.550,00
<b>Total Suplementação:</b>	

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Excesso de Arrecadação:**

Recetta: 1.7.1.1.51.11.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Próprio	72.050,00
Recetta: 1.7.2.4.51.01.03.00 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - PAR N 202002191-4	226.550,00
<b>Total:</b>	<b>298.600,00</b>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Julho de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 CNPJ: 76.247.352/0001-08  
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 657/2022, de 21 de Julho de 2022.

**Sumula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 298.600,00 (duzentos e noventa e oito mil seiscientos reais)

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 298.600,00 (duzentos e noventa e oito mil seiscientos reais)

**Suplementação:**

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.216. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
422 - 4.4.90.52.00.00 - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.050,00
547 - 4.4.90.52.00.00 - 145 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	226.550,00
<b>Total Suplementação:</b>	

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Excesso de Arrecadação:**

Recetta: 1.7.1.1.51.11.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Próprio	72.050,00
Recetta: 1.7.2.4.51.01.03.00 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - PAR N 202002191-4	226.550,00
<b>Total:</b>	<b>298.600,00</b>

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Julho de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FOMECIMENTO Nº 080/2022  
 MODALIDADE: PREGÃO Nº 048/2022  
 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 048/2022 DE 10 de março de 2022  
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.050/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO. SR. CLAUDEIR MIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: VALDOMIRO SALICANI, portador do CPF: 300.796.169-68, residente e domiciliado na Estrada Marajó, Lote 03 -B, no município de Altonia, Estado do Paraná, resolve firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fomecimento nº 080/2022, objeto da INEXIGIBILIDADE Nº 048/2022 com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Lei nº 11.947/2009, a tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 009/2022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA  
O 1º Termo Aditivo tem vigência a partir do dia 10 de março de 2022, até o término do contrato nº 080/2022, em seu todo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Em virtude do valor maior aditado fica acrescido ao valor já pactuado um montante de R\$ 298,27 (duzentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos). Passando o mesmo a vigorar no valor de R\$ 258,27 (seis mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) dias de igual hora e teor, perante as testemunhas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA  
O 1º Termo Aditivo tem vigência a partir do dia 10 de março de 2022, até o término do contrato nº 080/2022, em seu todo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Em virtude do valor maior aditado fica acrescido ao valor já pactuado um montante de R\$ 298,27 (duzentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos). Passando o mesmo a vigorar no valor de R\$ 258,27 (seis mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) dias de igual hora e teor, perante as testemunhas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA  
O 1º Termo Aditivo tem vigência a partir do dia 10 de março de 2022, até o término do contrato nº 080/2022, em seu todo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Em virtude do valor maior aditado fica acrescido ao valor já pactuado um montante de R\$ 298,27 (duzentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos). Passando o mesmo a vigorar no valor de R\$ 258,27 (seis mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) dias de igual hora e teor, perante as testemunhas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA  
O 1º Termo Aditivo tem vigência a partir do dia 10 de março de 2022, até o término do contrato nº 080/2022, em seu todo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Em virtude do valor maior aditado fica acrescido ao valor já pactuado um montante de R\$ 298,27 (duzentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos). Passando o mesmo a vigorar no valor de R\$ 258,27 (seis mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) dias de igual hora e teor, perante as testemunhas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA  
O 1º Termo Aditivo tem vigência a partir do dia 10 de março de 2022, até o término do contrato nº 080/2022, em seu todo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Em virtude do valor maior aditado fica acrescido ao valor já pactuado um montante de R\$ 298,27 (duzentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos). Passando o mesmo a vigorar no valor de R\$ 258,27 (seis mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) dias de igual hora e teor, perante as testemunhas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA  
O 1º Termo Aditivo tem vigência a partir do dia 10 de março de 2022, até o término do contrato nº 080/2022, em seu todo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Em virtude do valor maior aditado fica acrescido ao valor já pactuado um montante de R\$ 298,27 (duzentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos). Passando o mesmo a vigorar no valor de R\$ 258,27 (seis mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) dias de igual hora e teor, perante as testemunhas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA  
O 1º Termo Aditivo tem vigência a partir do dia 10 de março de 2022, até o término do contrato nº 080/2022, em seu todo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Em virtude do valor maior aditado fica acrescido ao valor já pactuado um montante de R\$ 298,27 (duzentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos). Passando o mesmo a vigorar no valor de R\$ 258,27 (seis mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) dias de igual hora e teor, perante as testemunhas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA  
O 1º Termo Aditivo tem vigência a partir do dia 10 de março de 2022, até o término do contrato nº 080/2022, em seu todo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Em virtude do valor maior aditado fica acrescido ao valor já pactuado um montante de R\$ 298,27 (duzentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos). Passando o mesmo a vigorar no valor de R\$ 258,27 (seis mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) dias de igual hora e teor, perante as testemunhas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA  
O 1º Termo Aditivo tem vigência a partir do dia 10 de março de 2022, até o término do contrato nº 080/2022, em seu todo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Em virtude do valor maior aditado fica acrescido ao valor já pactuado um montante de R\$ 298,27 (duzentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos). Passando o mesmo a vigorar no valor de R\$ 258,27 (seis mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) dias de igual hora e teor, perante as testemunhas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA  
O 1º Termo Aditivo tem vigência a partir do dia 10 de março de 2022, até o término do contrato nº 080/2022, em seu todo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Em virtude do valor maior aditado fica acrescido ao valor já pactuado um montante de R\$ 298,27 (duzentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos). Passando o mesmo a vigorar no valor de R\$ 258,27 (seis mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) dias de igual hora e teor, perante as testemunhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 199/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022  
 SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2022, de 08 de fevereiro de 2022,  
 DECRETA:  
 Art. 1º Fica Adjudicado em favor das empresas: SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO LTDA; UMIARMINHA ESPORTES LTDA; POLIMPRESSO SERVIÇOS GRAFICOS LTDA; TEIXEIRA & RAMOS LTDA; MARCELO SIMIONI; RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO, o resultado do Processo Licitatório nº 81/2022 – Pregão Eletrônico nº 29/2022.  
 Art. 2º Fica Homologado em favor das empresas: SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO LTDA; UMIARMINHA ESPORTES LTDA; vencedora dos itens: (04 e 05), perfazendo um montante de R\$ 13.099,00 (treze mil e noventa e nove reais); POLIMPRESSO SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, vencedora dos itens: (08, 09) (11), perfazendo um montante de R\$ 4.998,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais); TEIXEIRA & RAMOS LTDA, vencedora do item: (12), perfazendo um montante de R\$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais); MARCELO SIMIONI, vencedor do item: (06), perfazendo um montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO, vencedora do item: (07), perfazendo um montante de R\$ 5.149,00 (cinco mil e cento e quarenta e nove reais), o resultado do Processo Licitatório nº 81/2022 – Pregão Eletrônico nº 29/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecer serviços de acordo com Termo de Referência anexo ao Edital, conforme Convênio nº 905784/2020, celebrado entre Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o município de Cafetal do Sul, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR (R\$)	TOTAL
01	PALESTRAS DIVERSAS com duração de 04 horas cada, com os produtores rurais das comunidades de Santa Maria, Guaiapurá e Cafetal. (Descrição detalhada das oficinas constam no Termo de Referência aprovado pela FUNASA).	HRS	24	150,00	3.600,00
02	OFICINAS DIVERSAS com os produtores rurais das comunidades de Santa Maria, Guaiapurá e Cafetal. (Descrição detalhada das oficinas constam no Termo de Referência aprovado pela FUNASA).	HRS	132	150,00	19.800,00
03	CURSOS DIVERSOS com os produtores rurais das comunidades de Santa Maria, Guaiapurá e Cafetal. (Descrição detalhada dos cursos constam no Termo de Referência aprovado pela FUNASA).	HRS	88	150,00	13.200,00
04	CAMISETAS P.V 67% políester 33%, frente com estampa e identificação do Projeto em logos da FUNASA e MUNICÍPIO, branco e costas - tamanhos P, M e G.	UN	480	26,00	12.478,00
05	BONES em tecido de brim com estampa identificando o Projeto com os logos da FUNASA e MUNICÍPIO.	UN	280	20,80	5.824,00
06	DIVULGAÇÃO em mídia através de vinhetas a serem transmitidas em rádio. (Descrição detalhada das divulgações constam no Termo de Referência aprovado pela FUNASA).	UN	80	16,00	1.280,00
07	SACOLAS com tecido 100% nylon com estampa personalizada com a logo da FUNASA e MUNICÍPIO, identificado com a frase educativa do Projeto, com medidas de 30 de largura e 45 de altura.	UN	300	38,80	11.640,00
08	PASTAS personalizadas com a logo da FUNASA e MUNICÍPIO, identificado com a frase educativa do Projeto, em papel piper 300 gramas/laminado fosco com verniz localizadora.	UN	750	3,013	2.260,00
09	BLOCOS DE ANOTAÇÕES / RASCUNHO PERSONALIZADO com a logo da FUNASA e MUNICÍPIO, identificado com a frase educativa do Projeto, em papel piper 300 gramas/laminado fosco com verniz localizadora.	UN	750	9,267	6.950,00
10	IMPRESSÃO DE APOSTILAS, com 36 páginas, com capa padronizada e relatos dos temas ambientais, água e resíduos sólidos. Tamanho A4. Impressão em papel sulfite, 36 páginas. Acabamento espiral com 50 folhas, e capa transparente.	UN	500	29,00	14.500,00
11	IMPRESSÃO DE APOSTILAS, com 50 páginas, com capa padronizada e relatos dos temas ambientais, água e resíduos sólidos. Tamanho A4. Impressão em papel sulfite, 36 páginas. Acabamento espiral com 50 folhas, e capa transparente.	UN	72	54,167	3.900,00
<b>TOTAL</b>				<b>126.292,00</b>	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 2785/2022  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 566, de 12 (doze) de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 13 (treze) de julho de 2022,  
DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2022 o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

10.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  
10.02.0001.12.361.0007.2.216. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  
5715 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI 80.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
07.02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
123810007.2.03000 Manutenção do Transporte Escolar  
2226 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI 80.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

14.07 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edição da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2022.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 2786/2022  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 566, de 12 (doze) de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021,  
DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 126.000,00 (treze mil e seiscentos e sessenta reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

10.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  
10.02.0001.12.361.0007.2.216. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  
5715 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI 80.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
07.02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
123810007.2.03000 Manutenção do Transporte Escolar  
2226 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI 80.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

14.07 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edição da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2022.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 2787/2022  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 566, de 12 (doze) de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021,  
DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 126.000,00 (treze mil e seiscentos e sessenta reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

10.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  
10.02.0001.12.361.0007.2.216. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  
5715 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI 80.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
07.02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
123810007.2.03000 Manutenção do Transporte Escolar  
2226 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI 80.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

14.07 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edição da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2022.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 2788/2022  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 566, de 12 (doze) de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021,  
DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 126.000,00 (treze mil e seiscentos e sessenta reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

10.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  
10.02.0001.12.361.0007.2.216. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  
5715 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI 80.000,



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
PREGÃO PRESENCIAL 029/2022

MUNICIPIO DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2022
Pregão Presencial nº 133/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 338/2022
Exonerar a pedido EDUARDO MENEGATE do cargo de Professor e 44 outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 151/2022 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO DE TABELAS PARA UTILIZAÇÃO DAS AGENTES COMUNITARIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

MUNICIPIO DE GUAIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2022
Pregão Presencial nº 131/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA

MUNICIPIO DE PÉROLA
PORTARIA Nº 339/2022
Exonerar a pedido EDUARDO MENEGATE do cargo de Professor e 44 outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 151/2022 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO DE TABELAS PARA UTILIZAÇÃO DAS AGENTES COMUNITARIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

MUNICIPIO DE GUAIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2022
Pregão Presencial nº 134/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA

MUNICIPIO DE PÉROLA
PORTARIA Nº 340/2022
Atribui Jornada Suplementar a servidora ELENA BOLSÓN e 44 outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 001/2021 - LIC. - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE

MUNICIPIO DE GUAIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2022
Pregão Presencial nº 128/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA

MUNICIPIO DE PÉROLA
PORTARIA Nº 341/2022
Atribui Jornada Suplementar a servidora SHEILA GARCIA e 44 outras providências.

MUNICIPIO DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 329/2022
Ementa: Homologação julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 133/2022 - MUNICIPIO DE GUAIRA/PR

Cafezal do Sul
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orecelli, 644 - Fone: (41) 3655-8000 - Fax: (41) 3655-8008 - CEP: 87.503-000 - Cafezal do Sul - Pr.
e-mail: administracaocafezal@cafezaldosul.pr.gov.br - Site: www.cafezaldosul.pr.gov.br
DECRETO Nº 198/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICIPIO DE PÉROLA
PORTARIA Nº 342/2022
Concede Licença Prêmio a servidora ANA PAULA LANÇONI BERGAMASCO, e das outras providências.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 1400/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para eventuais serviços de conserto, mançhão e recapagem em pneus rodoviários, terraplanagem, agrícolas/fora de estrada (O.T.R.), a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários pertencentes a frota municipal.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação:
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.1500.2.048 ATENDIMENTO DE PACIENTES COM O CONSORCIO INTERMUNIC
147.31.1.71.70.00.303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO..... 40.000,00

MUNICIPIO DE PÉROLA
PORTARIA Nº 343/2022
Concede Licença Prêmio a servidora ANA PAULA LANÇONI BERGAMASCO, e das outras providências.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 1400/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para eventuais serviços de conserto, mançhão e recapagem em pneus rodoviários, terraplanagem, agrícolas/fora de estrada (O.T.R.), a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários pertencentes a frota municipal.

MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2022
ATA DA AUDIÊNCIA
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2022, às 16h50min, na cidade de Perobal-PR, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Perobal-PR situada na Avenida Paraná, 609 – Centro, presentes os membros integrantes da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022, instaurado pela Portaria nº 233/2022, do 30 de maio de 2022, expedida pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Almir de Almeida, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado em 31 de maio de 2022. Presente o Presidente Sr. Fábio Cezar Belezi, o Secretário Sr. Luiz Gustavo Piagentini Zorati e os membros Sres. Rosimeire da Silva Santos e Rafael Marchiani Paão, ausente o investigado Sr. Elias Costa de Oliveira, mas estando presente seu Defensor Dativo. Foi realizada a Audiência de Oitiva de testemunhas Ademir Cassiano Alexandre, Luiz Carlos Barradas, Reginaldo Aparecido Barbosa e Roberto Sérgio Raimundo. Ao final, esta Comissão decidiu INDICIAR o servidor e abrir prazo para o mesmo apresentar as competentes Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis. Saem os presentes intimados.

MUNICIPIO DE PÉROLA
PORTARIA Nº 344/2022
Concede Licença Prêmio a servidora ELISANGELA MANZOLI CARVALHO MACKERT, e das outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 10/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA

MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2022
ATA DA AUDIÊNCIA
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2022, às 16h50min, na cidade de Perobal-PR, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Perobal-PR situada na Avenida Paraná, 609 – Centro, presentes os membros integrantes da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022, instaurado pela Portaria nº 233/2022, do 30 de maio de 2022, expedida pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Almir de Almeida, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado em 31 de maio de 2022. Presente o Presidente Sr. Fábio Cezar Belezi, o Secretário Sr. Luiz Gustavo Piagentini Zorati e os membros Sres. Rosimeire da Silva Santos e Rafael Marchiani Paão, ausente o investigado Sr. Elias Costa de Oliveira, mas estando presente seu Defensor Dativo. Foi realizada a Audiência de Oitiva de testemunhas Ademir Cassiano Alexandre, Luiz Carlos Barradas, Reginaldo Aparecido Barbosa e Roberto Sérgio Raimundo. Ao final, esta Comissão decidiu INDICIAR o servidor e abrir prazo para o mesmo apresentar as competentes Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis. Saem os presentes intimados.

MUNICIPIO DE PÉROLA
PORTARIA Nº 345/2022
Concede Licença Prêmio a servidora CELIA ROSINEY BONIFACIO, e das outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 10/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - EPP/ME/MEI - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO Programa de Qualificação da Atenção Primária, por meio da Secretaria Estadual de Saúde – SESA, Resolução nº. 1.070/2021 e contratação do município de Perobal/PR.
REQUISITOS DAS PROPOSTAS: até às 08:30 hrs do dia 12/08/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:31 às 08:40 hrs do dia 12/08/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:41 hrs do dia 12/08/2022
LOCAL: PLATAFORMA BIDI
MODO DE DISPUTA: Aberto
Tipo: Menor preço - por lote
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 25.425,00
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 1052/2012, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Federal 10.024/2019.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.prorab.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44-3625300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 21 de julho de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
VICTOR DYVO KINYAMA
Pregoeiro

MUNICIPIO DE PÉROLA
PORTARIA Nº 346/2022
Concede férias a servidora JULIANA ODORIZZI, e das outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 10/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 337/2022
Ementa: Férias a servidora KAMILA WIRBOWSKI SILVA, e das outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora KAMILA WIRBOWSKI SILVA, matrícula nº 23817, ocupando o cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021 a 2022), a partir de 08 de agosto de 2022 a 06 de setembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, de-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 21 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA
PORTARIA Nº 347/2022
Concede Licença Prêmio a servidora VANESSA CRISTINA TEODORO DE SOUZA, e das outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 10/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 490/2022, de 20 de julho de 2022.
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE e das outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R. E. S. O. L. V. E.
Art. 1º - CONCEDER nos termos do art. 63 da Lei Municipal nº 410/1993, combinado com o disposto no LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LIP ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NA ORDEM DE 26% VINTE E SEIS POR CENTO, para vigência a partir de 19 de julho de 2022, em favor da Servidora Pública Sra. VALÉRIA DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 11.109.209-5 SSP/PR, ocupante de Promovido Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, lotada na seguinte Função Programática: Órgão 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 - Manutenção das Atividades de Assistência de Atenção Básica
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 244/2022
SÚMULA: Excluir a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2790
DATA: 21/07/2022
SÚMULA: Adjuca e homologa resultado do Processo Administrativo nº 089/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 067/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas TAPAJÓS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 81.734.238/0001-42 e GANA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA. CNPJ: 08.612.170/0001-39, o resultado do processo licitatório nº 093/2022, modalidade Pregão Eletrônico, nº 067/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 089/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 067/2022, os resultados das propostas para o processo seletivo SIMPLIFICADO Nº 01/2022, Edital de Convocação nº 243/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 21/07/2022, adicida, por motivo estritamente particular da candidatura desistindo da nomeação.
CARGO: ENFERMEIRO
Inscrição CANDIDATO - CPF Classificação 104.689.809-32 6º
AMANDA STEFANI DA SILVA CRUZ, n.º 057/2022
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 21 (vinte e um) dias do mês de Julho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 47/2022
Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 132/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
Art. 1º) Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 040/2022 de 19 de julho de 2022, sobre o Pregão Eletrônico nº 067/2022, modalidade Pregão Eletrônico, em favor da empresa vencedora TAPAJÓS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 81.734.238/0001-42, e os itens IV a V, em favor da empresa vencedora GANA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA. CNPJ: 08.612.170/0001-39, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, METAIS, MOTOSSERAS E EQUIPAMENTOS DE PODA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 21 dias do mês de Julho de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 490/2022, de 20 de julho de 2022.
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE e das outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R. E. S. O. L. V. E.
Art. 1º - CONCEDER nos termos do art. 63 da Lei Municipal nº 410/1993, combinado com o disposto no LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LIP ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NA ORDEM DE 26% VINTE E SEIS POR CENTO, para vigência a partir de 19 de julho de 2022, em favor da Servidora Pública Sra. VALÉRIA DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 11.109.209-5 SSP/PR, ocupante de Promovido Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, lotada na seguinte Função Programática: Órgão 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 - Manutenção das Atividades de Assistência de Atenção Básica
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

# Publicações Legais

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.217.366/0001-00 - www.maribelina.pr.gov.br

**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**  
Edital nº 078/2022

**OBJETO:** aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendimento Familiar, para alunos de Educação Básica matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritas nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2022, inexistindo no nº 010/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de aneção ou transcrição.

**VIÇENCIA:** O prazo de vigência desse contrato será de 12 meses, a contar da assinatura deste, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

**VALOR:** Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **RS 7.446,67** (sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**FORO:** É competente o Foro da Comarca de Umuarama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maria Helena, em 19 de julho de 2022.

**PROFESSOR: PAULO DIVINO DA SILVA**  
CPF: 789.259.772  
DAP: SDW076283597205220554  
Valor total: **RS 7.446,67**

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABORRHINA VERDE:	KG	100,00	RS 5,52	RS 552,00
3	ALFACE: com peso unitário variando de 450 a 600 gramas:	KG	214,28	RS 5,50	RS 1.178,54
10	BATATA DOCE:	KG	100,00	RS 3,05	RS 305,00
9	BERRO-LIMÃO: (com diâmetro maior que 110mm).F	KG	214,28	RS 5,50	RS 1.178,54
11	CEBOLHINHA: Primavera: Em Maço (peso Unitário Inferior a 1200 Gramas):	KG	50,00	RS 10,54	RS 527,00
12	COUVE: Mantiga de Primavera:	KG	300,00	RS 7,38	RS 2.214,00
13	COUVE FLORES: Primavera: Com Peso Unitário Entre 450 e 700g:	KG	33,33	RS 6,81	RS 228,98
15	ESPINAFRE: Peso Por Unidade Menor Que 700 G:	KG	25,00	RS 7,10	RS 177,50
20	MANIÓCULO: DESCASCADA amarela, Graxada:	KG	83,33	RS 5,91	RS 492,48
27	QUAIABO: Formado Cilíndrico:	KG	21,66	RS 9,77	RS 211,62
29	SALSINHA: Em Maço, Com Peso Inferior a 2 Kg:	KG	50,00	RS 12,62	RS 631,00

**PROFESSOR: ANA PAULA DE OLIVEIRA**  
CPF: 881.523.899-91  
DAP: SDW08917529120220421005  
Valor total: **RS 7.299,86**

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABORRHINA VERDE:	KG	100,00	RS 5,52	RS 552,00
3	ALFACE: com peso unitário variando de 450 a 600 gramas:	KG	214,28	RS 5,50	RS 1.178,54
10	BATATA DOCE:	KG	100,00	RS 3,05	RS 305,00
9	BERRO-LIMÃO: (com diâmetro maior que 110mm).F	KG	214,28	RS 5,50	RS 1.178,54
11	CEBOLHINHA: Primavera: Em Maço (peso Unitário Inferior a 1200 Gramas):	KG	50,00	RS 10,54	RS 527,00
12	COUVE: Mantiga de Primavera:	KG	300,00	RS 7,38	RS 2.214,00
13	COUVE FLORES: Primavera: Com Peso Unitário Entre 450 e 700g:	KG	33,33	RS 6,81	RS 228,98
15	ESPINAFRE: Peso Por Unidade Menor Que 700 G:	KG	25,00	RS 7,10	RS 177,50
20	MANIÓCULO: DESCASCADA amarela, Graxada:	KG	83,33	RS 5,91	RS 492,48
27	QUAIABO: Formado Cilíndrico:	KG	21,66	RS 9,77	RS 211,62
29	SALSINHA: Em Maço, Com Peso Inferior a 2 Kg:	KG	50,00	RS 12,62	RS 631,00

**PROFESSOR: GILIANE HALA DE OLIVEIRA**  
CPF: 918.941.348-23  
DAP: SDW0872149993202410440  
Valor total: **RS 5.153,25**

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABORRHINA VERDE:	KG	100,00	RS 5,52	RS 552,00
3	ALFACE: com peso unitário variando de 450 a 600 gramas:	KG	214,28	RS 5,50	RS 1.178,54
10	BATATA DOCE:	KG	100,00	RS 3,05	RS 305,00
9	BERRO-LIMÃO: (com diâmetro maior que 110mm).F	KG	214,28	RS 5,50	RS 1.178,54
11	CEBOLHINHA: Primavera: Em Maço (peso Unitário Inferior a 1200 Gramas):	KG	50,00	RS 10,54	RS 527,00
12	COUVE: Mantiga de Primavera:	KG	300,00	RS 7,38	RS 2.214,00
13	COUVE FLORES: Primavera: Com Peso Unitário Entre 450 e 700g:	KG	33,33	RS 6,81	RS 228,98
15	ESPINAFRE: Peso Por Unidade Menor Que 700 G:	KG	25,00	RS 7,10	RS 177,50
20	MANIÓCULO: DESCASCADA amarela, Graxada:	KG	83,33	RS 5,91	RS 492,48
27	QUAIABO: Formado Cilíndrico:	KG	21,66	RS 9,77	RS 211,62
29	SALSINHA: Em Maço, Com Peso Inferior a 2 Kg:	KG	50,00	RS 12,62	RS 631,00

**PROFESSOR: OSVALDO CAETANO DE GOZ**  
CPF: 881.523.899-91  
DAP: SDW0818688991202200404  
Valor total: **RS 4.550,54**

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABORRHINA VERDE:	KG	100,00	RS 5,52	RS 552,00
3	ALFACE: com peso unitário variando de 450 a 600 gramas:	KG	214,28	RS 5,50	RS 1.178,54
10	BATATA DOCE:	KG	100,00	RS 3,05	RS 305,00
9	BERRO-LIMÃO: (com diâmetro maior que 110mm).F	KG	214,28	RS 5,50	RS 1.178,54
11	CEBOLHINHA: Primavera: Em Maço (peso Unitário Inferior a 1200 Gramas):	KG	50,00	RS 10,54	RS 527,00
12	COUVE: Mantiga de Primavera:	KG	300,00	RS 7,38	RS 2.214,00
13	COUVE FLORES: Primavera: Com Peso Unitário Entre 450 e 700g:	KG	33,33	RS 6,81	RS 228,98
15	ESPINAFRE: Peso Por Unidade Menor Que 700 G:	KG	25,00	RS 7,10	RS 177,50
20	MANIÓCULO: DESCASCADA amarela, Graxada:	KG	83,33	RS 5,91	RS 492,48
27	QUAIABO: Formado Cilíndrico:	KG	21,66	RS 9,77	RS 211,62
29	SALSINHA: Em Maço, Com Peso Inferior a 2 Kg:	KG	50,00	RS 12,62	RS 631,00

**PROFESSOR: MANOEL FRACASSI GOMES**  
CPF: 626.299.719-48  
DAP: SDW0228289198070712125  
Valor total: **RS 4.123,94**

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABORRHINA VERDE:	KG	100,00	RS 5,52	RS 552,00
3	ALFACE: com peso unitário variando de 450 a 600 gramas:	KG	214,28	RS 5,50	RS 1.178,54
10	BATATA DOCE:	KG	100,00	RS 3,05	RS 305,00
9	BERRO-LIMÃO: (com diâmetro maior que 110mm).F	KG	214,28	RS 5,50	RS 1.178,54
11	CEBOLHINHA: Primavera: Em Maço (peso Unitário Inferior a 1200 Gramas):	KG	50,00	RS 10,54	RS 527,00
12	COUVE: Mantiga de Primavera:	KG	300,00	RS 7,38	RS 2.214,00
13	COUVE FLORES: Primavera: Com Peso Unitário Entre 450 e 700g:	KG	33,33	RS 6,81	RS 228,98
15	ESPINAFRE: Peso Por Unidade Menor Que 700 G:	KG	25,00	RS 7,10	RS 177,50
20	MANIÓCULO: DESCASCADA amarela, Graxada:	KG	83,33	RS 5,91	RS 492,48
27	QUAIABO: Formado Cilíndrico:	KG	21,66	RS 9,77	RS 211,62
29	SALSINHA: Em Maço, Com Peso Inferior a 2 Kg:	KG	50,00	RS 12,62	RS 631,00

**PROFESSOR: THIAGO HENRIQUE FREIRE**  
CPF: 078.303.849-98  
DAP: SDW0078808499220220401  
Valor total: **RS 2.200,99**

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABORRHINA VERDE:	KG	100,00	RS 5,52	RS 552,00
3	ALFACE: com peso unitário variando de 450 a 600 gramas:	KG	214,28	RS 5,50	RS 1.178,54
10	BATATA DOCE:	KG	100,00	RS 3,05	RS 305,00
9	BERRO-LIMÃO: (com diâmetro maior que 110mm).F	KG	214,28	RS 5,50	RS 1.178,54
11	CEBOLHINHA: Primavera: Em Maço (peso Unitário Inferior a 1200 Gramas):	KG	50,00	RS 10,54	RS 527,00
12	COUVE: Mantiga de Primavera:	KG	300,00	RS 7,38	RS 2.214,00
13	COUVE FLORES: Primavera: Com Peso Unitário Entre 450 e 700g:	KG	33,33	RS 6,81	RS 228,98
15	ESPINAFRE: Peso Por Unidade Menor Que 700 G:	KG	25,00	RS 7,10	RS 177,50
20	MANIÓCULO: DESCASCADA amarela, Graxada:	KG	83,33	RS 5,91	RS 492,48
27	QUAIABO: Formado Cilíndrico:	KG	21,66	RS 9,77	RS 211,62
29	SALSINHA: Em Maço, Com Peso Inferior a 2 Kg:	KG	50,00	RS 12,62	RS 631,00

**PROFESSOR: ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA**  
CPF: 826.582.209-78  
DAP: SDW0262890097020221200  
Valor total: **RS 4.839,40**

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABORRHINA VERDE:	KG	100,00	RS 5,52	RS 552,00
3	ALFACE: com peso unitário variando de 450 a 600 gramas:	KG	214,28	RS 5,50	RS 1.178,54
10	BATATA DOCE:	KG	100,00	RS 3,05	RS 305,00
9	BERRO-LIMÃO: (com diâmetro maior que 110mm).F	KG	214,28	RS 5,50	RS 1.178,54
11	CEBOLHINHA: Primavera: Em Maço (peso Unitário Inferior a 1200 Gramas):	KG	50,00	RS 10,54	RS 527,00
12	COUVE: Mantiga de Primavera:	KG	300,00	RS 7,38	RS 2.214,00
13	COUVE FLORES: Primavera: Com Peso Unitário Entre 450 e 700g:	KG	33,33	RS 6,81	RS 228,98
15	ESPINAFRE: Peso Por Unidade Menor Que 700 G:	KG	25,00	RS 7,10	RS 177,50
20	MANIÓCULO: DESCASCADA amarela, Graxada:	KG	83,33	RS 5,91	RS 492,48
27	QUAIABO: Formado Cilíndrico:	KG	21,66	RS 9,77	RS 211,62
29	SALSINHA: Em Maço, Com Peso Inferior a 2 Kg:	KG	50,00	RS 12,62	RS 631,00

**PROFESSOR: VERA REGINA SCAMARIZ BAGLIO**  
CPF: 676.740.899-91  
DAP: SDW076283597205220554  
Valor total: **RS 4.244,36**

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABORRHINA VERDE:	KG	100,00	RS 5,52	RS 552,00
3	ALFACE: com peso unitário variando de 450 a 600 gramas:	KG	214,28	RS 5,50	RS 1.178,54
10	BATATA DOCE:	KG	100,00	RS 3,05	RS 305,00
9	BERRO-LIMÃO: (com diâmetro maior que 110mm).F	KG	214,28	RS 5,50	RS 1.178,54
11	CEBOLHINHA: Primavera: Em Maço (peso Unitário Inferior a 1200 Gramas):	KG	50,00	RS 10,54	RS 527,00
12	COUVE: Mantiga de Primavera:	KG	300,00	RS 7,38	RS 2.214,00
13	COUVE FLORES: Primavera: Com Peso Unitário Entre 450 e 700g:	KG	33,33	RS 6,81	RS 228,98
15	ESPINAFRE: Peso Por Unidade Menor Que 700 G:	KG	25,00	RS 7,10	RS 177,50
20	MANIÓCULO: DESCASCADA amarela, Graxada:	KG	83,33	RS 5,91	RS 492,48
27	QUAIABO: Formado Cilíndrico:	KG	21,66	RS 9,77	RS 211,62
29	SALSINHA: Em Maço, Com Peso Inferior a 2 Kg:	KG	50,00	RS 12,62	RS 631,00

**PROFESSOR: EDEFAVIO LUIS VIDOTTO**  
CPF: 881.523.899-91  
DAP: SDW033289990712200521  
Valor total: **RS 5.276,29**

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABORRHINA VERDE:	KG	100,00	RS 5,52	RS 552,00
3	ALFACE: com peso unitário variando de 450 a 600 gramas:	KG	214,28	RS 5,50	RS 1.178,54
10	BATATA DOCE:	KG	100,00	RS 3,05	RS 305,00
9	BERRO-LIMÃO: (com diâmetro maior que 110mm).F	KG	214,28	RS 5,50	RS 1.178,54
11	CEBOLHINHA: Primavera: Em Maço (peso Unitário Inferior a 1200 Gramas):	KG	50,00	RS 10,54	RS 527,00
12	COUVE: Mantiga de Primavera:	KG	300,00	RS 7,38	RS 2.214,00
13	COUVE FLORES: Primavera: Com Peso Unitário Entre 450 e 700g:	KG	33,33	RS 6,81	RS 228,98
15	ESPINAFRE: Peso Por Unidade Menor Que 700 G:	KG	25,00	RS 7,10	RS 177,50
20	MANIÓCULO: DESCASCADA amarela, Graxada:	KG	83,33	RS 5,91	RS 492,48
27	QUAIABO: Formado Cilíndrico:	KG	21,66	RS 9,77	RS 211,62
29	SALSINHA: Em Maço, Com Peso Inferior a 2 Kg:	KG	50,00	RS 12,62	RS 631,00

**PROFESSOR: GILBERTO ABRÃO**  
CPF: 993.038.469-91  
DAP: SDW053034669120220222  
Valor total: **RS 4.775,88**

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABORRHINA VERDE:	KG	100,00	RS 5,52	RS 552,00
3	ALFACE: com peso unitário variando de 450 a 600 gramas:	KG	214,28	RS 5,50	RS 1.178,54
10	BATATA DOCE:	KG	100,00	RS 3,05	RS 305,00
9	BERRO-LIMÃO: (com diâmetro maior que 110mm).F	KG	214,28	RS 5,50	RS 1.178,54
11	CEBOLHINHA: Primavera: Em Maço (peso Unitário Inferior a 1200 Gramas):	KG	50,00	RS 10,54	RS 527,00
12	COUVE: Mantiga de Primavera:	KG	300,00	RS 7,38	RS 2.214,00
13	COUVE FLORES: Primavera: Com Peso Unitário Entre 450 e 700g:	KG	33,33	RS 6,81	RS 228,98
15	ESPINAFRE: Peso Por Unidade Menor Que 700 G:	KG	25,00	RS 7,10	RS 177,50
20	MANIÓCULO: DESCASCADA amarela, Graxada:	KG	83,33	RS 5,91	RS 492,48
27	QUAIABO: Formado Cilíndrico:	KG	21,66	RS 9,77	RS 211,62
29	SALSINHA: Em Maço, Com Peso Inferior a 2 Kg:	KG	50,00	RS 12,62	RS 631,00

**PROFESSOR: LEONEL SOARES DE LIMA**  
CPF: 571.916.358-49  
DAP: SDW05916103992202210356  
Valor total: **RS 4.559,11**

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABORRHINA VERDE:	KG	100,00	RS 5,52	RS 552,00
3	ALFACE: com peso unitário variando de 450 a 600 gramas:	KG	214,28	RS 5,50	RS 1.178,54
10	BATATA DOCE:	KG	100,00	RS 3,05	RS 305,00
9	BERRO-LIMÃO: (com diâmetro maior que 110mm).F	KG	214,28	RS 5,50	RS 1.178,54
11	CEBOLHINHA: Primavera: Em Maço (peso Unitário Inferior a 1200 Gramas):	KG	50,00	RS 10,54	RS 527,00
12	COUVE: Mantiga de Primavera:	KG	300,00	RS 7,38	RS 2.214,00
13	COUVE FLORES: Primavera: Com Peso Unitário Entre 450 e 700g:	KG	33,33	RS 6,81	RS 228,98
15	ESPINAFRE: Peso Por Unidade Menor Que 700 G:	KG	25,00	RS 7,10	RS 177,50
20	MANIÓCULO: DESCASCADA amarela, Graxada:	KG	83,33	RS 5,91	RS 492,48
27	QUAIABO: Formado Cilíndrico:	KG	21,66	RS 9,77	RS 211,62
29	SALSINHA: Em Maço, Com Peso Inferior a 2 Kg:	KG	50,00	RS 12,62	RS 631,00

**PROFESSOR: LEONEL GUEDES DE SOUZA**  
CPF: 844.050.749-48  
DAP: SDW0445074982516120227  
Valor total: **RS 7.785,09**

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABORRHINA VERDE:	KG	100,00	RS 5,52	RS 552,00
3	ALFACE: com peso unitário variando de 450 a 600 gramas:	KG	214,28	RS 5,50	RS 1.178,54
10	BATATA DOCE:	KG	100,00	RS 3,05	RS 305,00
9	BERRO-LIMÃO: (com diâmetro maior que 110mm).F	KG	21		



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 231, DE 21 DE JULHO DE 2022.  
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orientadoras para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3196 de 21 de julho de 2022, DECRETA:  
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orientadoras, Crédito Especial no valor de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por superávit financeiro de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
2.031.0010.2038 Manutenção de Unidades Básicas de Saúde  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 518) R\$ 9.000,00  
TOTAL R\$ 9.000,00  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:  
518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde R\$ 9.000,00  
TOTAL R\$ 9.000,00  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 21 de julho de 2022.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
LEI Nº 3198, de 21 de julho de 2022.  
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orientadoras para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orientadoras, Crédito Especial no valor de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por superávit financeiro de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
2.031.0010.2038 Manutenção de Unidades Básicas de Saúde  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 518) R\$ 9.000,00  
TOTAL R\$ 9.000,00  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:  
518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde R\$ 9.000,00  
TOTAL R\$ 9.000,00  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 21 de julho de 2022.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 163/2022  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 17.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSPP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ROMERO & BENETZ LTDA inscrita no CNPJ nº 05.101.652/0001-88, com sede à Rua JOSÉ HERMÍNIO VISONCINI, nº 42, no bairro de São João, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MATEUS ROMERO, portador do RG nº 30341562-SSPP/PR, e do CPF/MF nº 328.738.349-68, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos nº 348, centro, São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. MATEUS AUGUSTO LUIZ, portador do RG nº 48191957-SSPP/PR, e do CPF/MF nº 524.194.289-00, residente e domiciliado à Rua das Flores nº 234, Centro, São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. DANILLO RAFAEL SALUSTIANO CANA, portador do RG nº 011220893-SSPP/PR, e do CPF/MF nº 062.502-010, residente e domiciliado à Rua das Flores nº 234, Centro, São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. DANILLO RAFAEL SALUSTIANO CANA, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 48/2022, Processo nº 135, data da homologação da licitação 19/07/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
DO OBJETO  
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS ORÇÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:  
DO PREÇO  
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-58.681,76-(cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, nesta definida como CONTRATADA.  
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  
O presente Contrato terá vigência de (12) (doze) meses, tendo início em 21/07/2022 e término previsto para 21/07/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.  
DO FORO  
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTÔNIA, estado do Paraná.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 21 de julho de 2022.

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 232, DE 21 DE JULHO DE 2022.  
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orientadoras para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3197 de 21 de julho de 2022, DECRETA:  
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orientadoras, Crédito Especial no valor de até R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 08.01 Departamento de Saúde  
10.301.0010.2029 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 303) R\$ 29.500,00  
Orgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Organizatória: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente  
18.541.0014.2056 Repasse para o CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade  
3.1.91.70.00.00.00 RÁTEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO (FR 000) R\$ 3.000,00  
TOTAL R\$ 32.500,00  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 08.01 Departamento de Saúde  
10.301.0010.2029 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 303) R\$ 29.500,00  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R\$ 2.000,00  
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 303) R\$ 1.000,00  
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 303) R\$ 5.000,00  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 303) R\$ 10.000,00  
3.3.90.47.00.00 OBRIG. DE PESSOAS TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 303) R\$ 1.000,00  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 303) R\$ 10.000,00  
Orgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Organizatória: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente  
18.541.0014.2056 Manutenção do Alerno Sanitário – Gestão de Resíduos Sólidos  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 3.000,00  
TOTAL R\$ 32.500,00  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 21 de julho de 2022.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
LEI Nº 3197, de 21 de julho de 2022.  
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orientadoras para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orientadoras, Crédito Especial no valor de até R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 08.01 Departamento de Saúde  
10.301.0010.2029 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 303) R\$ 29.500,00  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R\$ 2.000,00  
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 303) R\$ 1.000,00  
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 303) R\$ 5.000,00  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 303) R\$ 10.000,00  
3.3.90.47.00.00 OBRIG. DE PESSOAS TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 303) R\$ 1.000,00  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 303) R\$ 10.000,00  
Orgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Organizatória: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente  
18.541.0014.2056 Manutenção do Alerno Sanitário – Gestão de Resíduos Sólidos  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 3.000,00  
TOTAL R\$ 32.500,00  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 08.01 Departamento de Saúde  
10.301.0010.2029 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 303) R\$ 29.500,00  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R\$ 2.000,00  
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 303) R\$ 1.000,00  
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 303) R\$ 5.000,00  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 303) R\$ 10.000,00  
3.3.90.47.00.00 OBRIG. DE PESSOAS TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 303) R\$ 1.000,00  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 303) R\$ 10.000,00  
Orgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Organizatória: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente  
18.541.0014.2056 Manutenção do Alerno Sanitário – Gestão de Resíduos Sólidos  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 3.000,00  
TOTAL R\$ 32.500,00  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 21 de julho de 2022.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

**MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 164/2022  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 17.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSPP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: C. LOPES & PAPELARIA ME, inscrita no CNPJ nº 05.763.647/0001-87, com sede à AVENIDA MARCONILIO PEREIRA DOS SANTOS, Nº 38, CENTRO, CEP – 87.555-000 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. CELIO JOSÉ LOPES, portador do RG nº 4869397-SSPP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de Umuarama, PARANÁ, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 48/2022, Processo nº 135, data da homologação da licitação 14/07/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
DO OBJETO  
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS ORÇÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:  
DO PREÇO  
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-57.674,87-(cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, nesta definida como CONTRATADA.  
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  
O presente Contrato terá vigência de (12) (doze) meses, tendo início em 21/07/2022 e término previsto para 21/07/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.  
DO FORO  
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTÔNIA, estado do Paraná.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 21 de julho de 2022.

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 233, DE 21 DE JULHO DE 2022.  
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orientadoras para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3198 de 21 de julho de 2022, DECRETA:  
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orientadoras, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 565.099,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e noventa e nove reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Organizatória: 07.01 Educação  
10.301.0010.2010 Manutenção da Secretaria de Educação  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 17.000,00  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 06.01 Assessoria de Imprensa  
04.131.0004.2009 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 17.000,00  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 08.01 Departamento de Saúde  
10.301.0010.2029 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 303) R\$ 1.000,00  
Orgão.....: 09 SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Organizatória: 09.01 FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 8.000,00  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal  
3.3.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 50.000,00  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 100.000,00  
3.3.90.50.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 100.000,00  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde  
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 500) R\$ 255.599,00  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 08.01 Departamento de Saúde  
10.301.0010.2029 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 303) R\$ 20.000,00  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 08.01 Departamento de Saúde  
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 303) R\$ 10.000,00  
Orgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
Unidade Organizatória: 05.03 Gestão  
28.846.0003.0002 Encargos Especiais  
3.3.90.47.00.00 Contribuição para Formação do PASEP (FR 512) R\$ 500,00  
3.3.90.47.00.00 Contribuição para Formação do PASEP (FR 504) R\$ 3.000,00  
TOTAL R\$ 565.099,00  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
Orgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
Unidade Organizatória: 05.01 Fazenda e Administração  
28.846.0003.0002 Encargos Especiais  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$17.000,00  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 06.01 Assessoria de Imprensa  
04.131.0004.2009 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 17.000,00  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 08.01 Departamento de Saúde  
10.301.0010.2029 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 303) R\$ 1.000,00  
Orgão.....: 09 SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Organizatória: 09.01 FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 8.000,00  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal  
3.3.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 50.000,00  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 100.000,00  
3.3.90.50.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 100.000,00  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde  
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 500) R\$ 255.599,00  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 08.01 Departamento de Saúde  
10.301.0010.2029 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 303) R\$ 20.000,00  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 08.01 Departamento de Saúde  
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 303) R\$ 10.000,00  
Orgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
Unidade Organizatória: 05.03 Gestão  
28.846.0003.0002 Encargos Especiais  
3.3.90.47.00.00 Contribuição para Formação do PASEP (FR 512) R\$ 500,00  
3.3.90.47.00.00 Contribuição para Formação do PASEP (FR 504) R\$ 3.000,00  
TOTAL R\$ 565.099,00  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
Orgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
Unidade Organizatória: 05.01 Fazenda e Administração  
28.846.0003.0002 Encargos Especiais  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$17.000,00  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 06.01 Assessoria de Imprensa  
04.131.0004.2009 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 17.000,00  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 08.01 Departamento de Saúde  
10.301.0010.2029 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 303) R\$ 1.000,00  
Orgão.....: 09 SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Organizatória: 09.01 FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 8.000,00  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal  
3.3.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 50.000,00  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 100.000,00  
3.3.90.50.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 100.000,00  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde  
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 500) R\$ 255.599,00  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 08.01 Departamento de Saúde  
10.301.0010.2029 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 303) R\$ 20.000,00  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 08.01 Departamento de Saúde  
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 303) R\$ 10.000,00  
Orgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
Unidade Organizatória: 05.03 Gestão  
28.846.0003.0002 Encargos Especiais  
3.3.90.47.00.00 Contribuição para Formação do PASEP (FR 512) R\$ 500,00  
3.3.90.47.00.00 Contribuição para Formação do PASEP (FR 504) R\$ 3.000,00  
TOTAL R\$ 565.099,00  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
Orgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
Unidade Organizatória: 05.01 Fazenda e Administração  
28.846.0003.0002 Encargos Especiais  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$17.000,00  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 06.01 Assessoria de Imprensa  
04.131.0004.2009 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 17.000,00  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 08.01 Departamento de Saúde  
10.301.0010.2029 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 303) R\$ 1.000,00  
Orgão.....: 09 SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Organizatória: 09.01 FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 8.000,00  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal  
3.3.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 50.000,00  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 100.000,00  
3.3.90.50.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 100.000,00  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde  
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 500) R\$ 255.599,00  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 08.01 Departamento de Saúde  
10.301.0010.2029 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 303) R\$ 20.000,00  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 08.01 Departamento de Saúde  
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 303) R\$ 10.000,00  
Orgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
Unidade Organizatória: 05.03 Gestão  
28.846.0003.0002 Encargos Especiais  
3.3.90.47.00.00 Contribuição para Formação do PASEP (FR 512) R\$ 500,00  
3.3.90.47.00.00 Contribuição para Formação do PASEP (FR 504) R\$ 3.000,00  
TOTAL R\$ 565.099,00  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
Orgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
Unidade Organizatória: 05.01 Fazenda e Administração  
28.846.0003.0002 Encargos Especiais  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$17.000,00  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 06.01 Assessoria de Imprensa  
04.131.0004.2009 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 17.000,00  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 08.01 Departamento de Saúde  
10.301.0010.2029 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 303) R\$ 1.000,00  
Orgão.....: 09 SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Organizatória: 09.01 FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 8.000,00  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal  
3.3.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 50.000,00  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 100.000,00  
3.3.90.50.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 100.000,00  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde  
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 500) R\$ 255.599,00  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 08.01 Departamento de Saúde  
10.301.0010.2029 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 303) R\$ 20.000,00  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 08.01 Departamento de Saúde  
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 303) R\$ 10.000,00  
Orgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
Unidade Organizatória: 05.03 Gestão  
28.846.0003.0002 Encargos Especiais  
3.3.90.47.00.00 Contribuição para Formação do PASEP (FR 512) R\$ 500,00  
3.3.90.47.00.00 Contribuição para Formação do PASEP (FR 504) R\$ 3.000,00  
TOTAL R\$ 565.099,00  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
Orgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
Unidade Organizatória: 05.01 Fazenda e Administração  
28.846.0003.0002 Encargos Especiais  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$17.000,00  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 06.01 Assessoria de Imprensa  
04.131.0004.2009 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 17.000,00  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 08.01 Departamento de Saúde  
10.301.0010.2029 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 303) R\$ 1.000,00  
Orgão.....: 09 SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Organizatória: 09.01 FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 8.000,00  
Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Organizatória: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal  
3.3.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 50.000,00  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCE







Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA. ESTAD0 DO PARANÁ. RESUMO DE TERMOS ADITIVOS. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. Termo Aditivo 004 ao Contrato N° 037/2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA. ESTAD0 DO PARANÁ. RESUMO DE TERMOS ADITIVOS. Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 270/2021. CONTRATO: CIRURGIICA NOSSA SENHORA ERIELI.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA. ESTAD0 DO PARANÁ. RESUMO DE TERMOS ADITIVOS. Termo Aditivo 027 ao Convênio N° 004/2017. CONTRATO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAUDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROESP.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA. ESTAD0 DO PARANÁ. RESUMO DE TERMOS ADITIVOS. Termo Aditivo 005 ao Contrato N° 095/2019. CONTRATO: VÍACIÃO UMUARAMA LTDA.

NOTIFICAÇÃO. Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2022. PROCESSO LICITATÓRIO N° 284/2022. O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 10:00 dia 04 de Agosto de 2022...

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. PREGÃO N° 76/2022 - ELETRÔNICO. INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 25 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL. Estado do Paraná. PORTARIA N° 086/2022. Nomeia o Servidor Público Municipal, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL. Estado do Paraná. PORTARIA N° 087/2022. RESOLVE: I - Nomear o Servidor Público Municipal REGINALDO BORGES DE OLIVEIRA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL. Estado do Paraná. PORTARIA N° 088/2022. Exonera o pedido do Servidor Público Municipal, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL. Estado do Paraná. PORTARIA N° 089/2022. RESOLVE: I - Prorrogar a contratação dos servidores (as) abaixo, admitido (a) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) de seus respectivos cargos a partir de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. EXTRATO DO CONTRATO N° 378/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL. Estado do Paraná. PORTARIA N.º 089/2022. Dispõe sobre o reequadramento de profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasília do Sul...

PROFESSOR (A). Tabela com 5 colunas: Nome do Profissional, A Partir de, Enquadramento Atual, Enquadramento. Inclui nomes como Claudia Roseli Bois Ribeiro, Cleonice Luiziz Prieto, Sonia Maria Marcolino dos Santos, Sandra Maria Gonçalves da Conceição, Ana Rosa Soares, Marilza Gomes de Freitas, Marley Praxedes da Silva, Selma Maria Gonçalves Malfatto, Sonia Aparecida Gonçalves Cavalcante, Elaine Simonica Alarcon.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL. Estado do Paraná. PORTARIA N° 090/2022. Dispõe sobre a prorrogação da contratação de servidor (a) admitido (a) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital 001/2021, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL. Estado do Paraná. PORTARIA N° 091/2022. RESOLVE: I - Prorrogar a contratação dos servidores (as) abaixo, admitido (a) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) de seus respectivos cargos a partir de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL. Estado do Paraná. PORTARIA N° 092/2022. RESOLVE: I - Exonerar a pedido do Servidor Público Municipal PAULO SERAFIM DA LUZ, portador do cadastro de Pessoa Física n° 724.565.829-34...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. EXTRATO DO CONTRATO N° 377/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno...

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

Estado do Paraná  
LEI Nº 1.843/2022  
SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento do piso de vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que determina o §§ 7º, 8º, 9º, 10, e 11, do art. 198, da Constituição Federal.  
ORIGEM: Projeto de Lei nº 047/2022.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica estabelecido, nos termos do § 7º, 8º, 9º, 10, e 11, do art. 198 da Constituição Federal, que o piso de vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente a 2 (dois) salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2022, que trata do valor do salário-mínimo, a partir da data definida pela Emenda Constitucional nº 131, de 15 de maio de 2022.  
Art. 2º O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal.  
Art. 3º Nos termos do Art. 198, § 11, da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.  
Art. 4º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, bem como por conta da dotação orçamentária específica do poder executivo, suplementadas se necessário.  
Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do mês de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Julho de 2022.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**Município de Icaraíma**  
- Estado do Paraná -

**Gabinete do Prefeito**

**1º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2021**  
**PREGÃO 027/2021**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – **GARCIA & STOPASSOLLI LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 75.847.699/0001-29, com sede à Avenida Hermes Vissoto, nº 702 A, Centro, CEP: 87530-000, Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 36265-1853, e-mail: [farmaclogarcias@hotmmail.com](mailto:farmaclogarcias@hotmmail.com), neste ato representado pela Sra. CRISTINA SIOLIM STOPASSOLLI, portadora do RG nº 9.458.374-8 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob nº 068.600.499-01, doravante denominada **CONTRATADA**, como segue:

**CONSIDERANDO** o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como parecer jurídico aprovando;

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens referente à Ata de Registro de Preços 104/2021 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	QUANT. 25%	VALOR TOTAL + 25%	MARCA
4	Fórmula Infantil de 0 a 12 meses, a base de proteína extensamente hidrolisada, para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulado para portadores de alergias da proteína do leite da vaca e/ou soja. Com lactose. Lata c/ 400g no mínimo.	80	R\$ 133,00	20	R\$ 2.660,00	ALFAMINO/NESTLÉ
9	Fórmula Infantil a base de proteínas de soro de leite extensamente hidrolisadas, com triglicérides de cadeia média, DHA, ARA e sem adição de lactose. Indicado para lactante e crianças até 12 meses com alergia as proteínas intactas do	30	R\$ 103,80	7	R\$ 726,60	INFATRINI/DANONE

11	leite de vaca e soja com comprometimento do trato gastrointestinal. Sem glúten. Lata no mínimo c/ 400g.	60	R\$ 86,90	15	R\$ 1.303,50	NUTREN JUST PROTEIN/NESTLÉ
12	Composto lácteo fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, essencial para a nutrição das crianças, acima de 1 ano. Zero Lactose. Ingredientes Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D e G), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten. Embalagem c/ 380g no mínimo.	80	R\$ 23,00	20	R\$ 460,00	NINHO ZERO LACTOSE/NESTLÉ
16	Fórmula infantil elaborada para prevenir as alergias alimentares em lactentes, com proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada. Contém prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA. Não contém glúten.	50	R\$ 41,90	12	R\$ 502,80	APTAMIL H.A./DANONE
17	Formula enteral e/ou oral, 1,0 kcal/ml na diluição padrão, para crianças de 1 a 10 anos de idade, 100 % proteína de origem animal, isento de lactose.	80	R\$ 35,90	20	R\$ 718,00	FORTINI/DANONE
18	Suplemento nutricionalmente completo, para uso oral e/ou enteral. Com DHA, ARA, prebióticos, probióticos, caseinato de sódio, concentrado proteico de soro, proteína isolada de soja, xarope de milho hidrolisado, sacarose, óleo oleico, óleo de soja. Desenvolvido para atender as necessidades de crianças de 1 a 10 anos de idade. Contribui para a recuperação nutricional de crianças debilitadas. Sabores: baunilha, morango e chocolate. Embalagem: lata 400 gramas.	40	R\$ 38,90	10	R\$ 389,00	PEDIASURE /ABBOTT
<b>VALOR TOTAL: R\$ 6.759,90 (seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)</b>						

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalterados os preços dos demais itens, cláusulas e condições previstas no referido contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Julho de 2022.

- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -  
- Prefeito Municipal -

**GARCIA & STOPASSOLLI LTDA ME**  
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Joyce da Silva F. Vergentino  
RG. 10.497.866-5

Nome: Daiele Fernanda Sabec  
RG: 10.419.480-0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022  
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Julho de 2022  
CONTRATADA: LUMINI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA  
CNPJ: 12.378.069/0001-32  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão muck equipado, para atendimento da prefeitura municipal de Icaraíma.  
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses após a assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.  
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022  
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2022  
Contrato nº 136/2022  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Julho de 2022  
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná  
CONTRATADO: DILSON RODRIGUES DA SILVA  
CPF Nº 238.087.638-49  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL TIPO QUITINETE EM FAVOR DA SENHORA CRISTINA APARECIDA DE LIMA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07/12/1993 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.948/2019, ART. 5.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais) sendo que o valor mensal a ser pago será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Secretária de Assistência Social, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.948/2019, Art. 4, § 6.  
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

Estado do Paraná  
SUMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.  
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro João Gilson Prado, DECRETA:  
Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa PANIFICADORA MANZOLE LTDA - ME, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2022.  
Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2022 em favor da empresa PANIFICADORA MANZOLE LTDA - ME, cujo objeto trata da celebração de Ata de Registro de Preços a qual visa futura e eventual aquisição de pão francês para atendimento de todas as Secretarias Municipais, conforme relação com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.  
Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 21 dias do mês de julho de 2022.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

Estado do Paraná  
TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS  
EDITAL DE PREGÃO Eletrônico Nº 036/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022  
OBJETO: AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS  
Em atendimento ao previsto no Edital de Licitação, atestamos para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Eletrônico 036/2022, que a empresa E. AMOREZI SUPERMERCADOS EIRELI vencedora dos lotes 1 e 2, apresentou as amostras dos produtos relacionados no anexo I do Edital. Declaramos que após a avaliação das amostras, as mesmas foram APROVADAS, já que apresentaram especificações em acordo com o exigido no Edital.  
Icaraíma, 20 de julho de 2022.  
EQUIPE DE AVALIAÇÃO:  
Original assinado por:  
João Gilson Prado (Pregoeiro)  
Joyce da Silva Francisco (Equipe de Apoio)  
Luiz Fernando Dadalto (Equipe de Apoio)  
Pedro Alves Machado (Equipe de Apoio)  
Mirian Carla Mumbach (Equipe de Apoio)  
Claudete Rodrigues Nunes Campos (Secretária de Assistência Social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022  
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Julho de 2022  
CONTRATADA: LUMINI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA  
CNPJ: 12.378.069/0001-32  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão muck equipado, para atendimento da prefeitura municipal de Icaraíma.  
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses após a assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.  
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1206 / 2022**  
SEQUENCIA: 29

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0005, Lote: 0010 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 58** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
9012500710202-0E/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

**VERANY VENTURINI CONSTANTINO** CPF/CNPJ: 04658186926  
CADASTRO: 514889 QUADRA: 0005 LOTE: 0010  
ENDERECO: RUA TEREZETA BERTOLINI, S/Nº CEP: 87511150  
BAIRRO: PO RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
9012500710202-0E/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

**COMUNICADO: 29 / 1206 / 2022**  
**VERANY VENTURINI CONSTANTINO** CPF/CNPJ: 04658186926  
**ENDERECO: RUA CABO JOAO TERUEL REGONI, Nº 124 IPTO 126 - BLOCO F, CENTRO, POSTA GRANDE - GUARULHOS-SP, CEP: 07402-400**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1243 / 2022**  
SEQUENCIA: 1

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0000, Lote: 0007 - LAGOA DOURADA - N.º: 58** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
9012500710202-0E/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

**BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** CPF/CNPJ: 12951550000175  
CADASTRO: 548560 QUADRA: 0000 LOTE: 0007  
ENDERECO: RUA GERALDO MENONSA, Nº 50/2022 CEP: 87500000  
BAIRRO: LAGOA DOURADA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022

**COMUNICADO: 1 / 1243 / 2022**  
**BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** CPF/CNPJ: 12951550000175  
**ENDERECO: R.SANTA CATARINA, Nº 5505 - ZONA II, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-0040**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:  
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:  
a) Processo Nº : 295/2022  
b) Licitação Nº : 50/2022  
c) Modalidade : Inexigibilidade  
d) Data Homologação : 21/07/2022  
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS SENSORES DE TEMPERATURA DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS E MEDICAMENTOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.  
f) Dotação Orçamentária: 09.002.10.301.0021.2.044.3.390.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):  
1) INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.589.504/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R\$ 5.215,00 (cinco mil, duzentos e quinze reais)  
CRUZEIRO DO OESTE, 21 de julho de 2022.  
Maria Helena Bertoco Rodrigues  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1244 / 2022**  
SEQUENCIA: 6

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0018, Lote: 0004 - PARQUE DANIELLE - N.º: 2421** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
9012500710202-0E/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

**JOSE SILVESTRE DE OLIVEIRA** CPF/CNPJ: 18750575953  
CADASTRO: 138860 QUADRA: 0018 LOTE: 0004  
ENDERECO: RUA PADRE JOAO MARIA DANIEL, 2421 CEP: 87506410  
BAIRRO: PARQUE DANIELLE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022

**COMUNICADO: 6 / 1244 / 2022**  
**JOSE SILVESTRE DE OLIVEIRA** CPF/CNPJ: 18750575953  
**ENDERECO: RUA PADRE JOAO MARIA DANIEL, Nº 2421 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1244 / 2022**  
SEQUENCIA: 11

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0005, Lote: 0004 - JARDIM VELEIROS - N.º: 0** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
9012500710202-0E/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

**VALDIR LEONILDO MATESCO** CPF/CNPJ: 09036814987  
CADASTRO: 378600 QUADRA: 0005 LOTE: 0004  
ENDERECO: AV RIO GRANDE DO SUL, 0 CEP: 87502400  
BAIRRO: JARDIM VELEIROS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022

**COMUNICADO: 11 / 1244 / 2022**  
**VALDIR LEONILDO MATESCO** CPF/CNPJ: 09036814987  
**ENDERECO: RUA SERGIPE, Nº 5464 - ZONA 02, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87501-380**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1245 / 2022**  
SEQUENCIA: 1

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0010, Lote: 0013 - ZONA 1 - N.º: 4210** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
9012500710202-0E/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

**JOSE ANTONIO CASTELLON PARRA** CPF/CNPJ: 08941351987  
CADASTRO: 14400 QUADRA: 0019 LOTE: 0013  
ENDERECO: RUA PUNA, 4210 CEP: 87501050  
BAIRRO: ZONA I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022

**COMUNICADO: 1 / 1245 / 2022**  
**JOSE ANTONIO CASTELLON PARRA** CPF/CNPJ: 08941351987  
**ENDERECO: RUA PUNA, Nº 4210 CEP:**

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1245 / 2022**  
SEQUENCIA: 2

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0031, Lote: 015A - ZONA 1 - N.º; S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoadas e limpas os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE ANTONIO FAVARÃO CPF/CNPJ: 14328984934  
CADASTRO: 96790 QUADRA: 0031 LOTE: 015A  
ENDEREÇO: RUA JUSSARA, S/Nº CEP: 87501010  
BAIRRO: ZONA 1 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1245 / 2022**  
SEQUENCIA: 22

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0008, Lote: 019A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º; S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoadas e limpas os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FRANCISCO ALVES DAVID CPF/CNPJ: 12299807845  
CADASTRO: 465210 QUADRA: 0008 LOTE: 019A  
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TAVIÃO UMEMURA, S/Nº CEP: 87511011  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1246 / 2022**  
SEQUENCIA: 2

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0000, Lote: 0005 - JARDIM DOS PRINCIPES - N.º; S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoadas e limpas os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

OI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP CPF/CNPJ: 17245777000119  
CADASTRO: 2171200 QUADRA: 0000 LOTE: 0005  
ENDEREÇO: RUA GOMAS, 3791 CEP: 87500200  
BAIRRO: JARDIM DOS PRINCIPES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 2 / 1245 / 2022  
JOSE ANTONIO FAVARÃO CPF/CNPJ: 14328984934  
ENDEREÇO: PRAÇA OSCAR THOMPSON FILHO, Nº 3351, ZONA I-A, UMUARAMA/PR, CEP: 87501-360

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1245 / 2022**  
SEQUENCIA: 7

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0018, Lote: 017A - ZONA 4 - N.º; S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoadas e limpas os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MAGDA DOMINGOS GOMES CPF/CNPJ: 03726807985  
CADASTRO: 450300 QUADRA: 0018 LOTE: 017A  
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO NORTE, S/Nº CEP: 87500600  
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 22 / 1245 / 2022  
FRANCISCO ALVES DAVID CPF/CNPJ: 12299807845  
ENDEREÇO: RUA VENEZUELA, Nº 467, POBONFIM, UMUARAMA/PR, CEP: 87.507-570

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1245 / 2022**  
SEQUENCIA: 27

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0004, Lote: 0008 - JARDIM JANINA II - N.º; S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoadas e limpas os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IRMA TOMAZ PEREIRA RIBEIRO CPF/CNPJ: 82586411820  
CADASTRO: 8996400 QUADRA: 0004 LOTE: 0008  
ENDEREÇO: RUA JOSE MARGESKI, S/Nº CEP: 87508591  
BAIRRO: JARDIM JANINA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 2 / 1246 / 2022  
OI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP CPF/CNPJ: 17245777000119  
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4880 CEP: 87500600 CIDADE: UMUARAMA UF: PR  
FUNDOS SALA 01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1246 / 2022**  
SEQUENCIA: 4

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0002, Lote: 010A - JARDIM GRACIOSA - N.º; S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoadas e limpas os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

THAIS PACHECO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 09324734903  
CADASTRO: 548810 QUADRA: 0002 LOTE: 010A  
ENDEREÇO: RUA PROJETADA C\* JARDIM GRACIOSA, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: JARDIM GRACIOSA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 7 / 1245 / 2022  
MAGDA DOMINGOS GOMES CPF/CNPJ: 03726807985  
ENDEREÇO: RUA 13 DE AGOSTO, Nº 3475, CONJ. 28 DE OUTUBRO, UMUARAMA/PR, CEP: 87509-220

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1245 / 2022**  
SEQUENCIA: 15

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0005, Lote: 0011 - JARDIM SAN MARTIN II - N.º; S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoadas e limpas os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA DAS DORES NASCIMENTO BARBOSA CPF/CNPJ: 63412802972  
CADASTRO: 3366500 QUADRA: 0005 LOTE: 0011  
ENDEREÇO: RUA SAO CIPRIANO, S/Nº CEP: 87500335  
BAIRRO: JARDIM SAN MARTIN II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 27 / 1245 / 2022  
IRMA TOMAZ PEREIRA RIBEIRO CPF/CNPJ: 82586411820  
ENDEREÇO: AV ARACAJU, Nº 1059 CEP: 87503370 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1245 / 2022**  
SEQUENCIA: 30

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0002, Lote: 012B - JARDIM ANTARCTICA - N.º; S/Nº - LOTE Nº 12B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 12**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoadas e limpas os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

REGINALDO GOMES VALENTIN CPF/CNPJ: 04204039901  
CADASTRO: 6178209 QUADRA: 0002 LOTE: 012B  
ENDEREÇO: RUA MANOEL ANTONIO DOS SANTOS, S/N CEP: 87500000  
BAIRRO: JARDIM ANTARCTICA COMPLEMENTO: LOTE Nº 12B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 12

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 4 / 1246 / 2022  
THAIS PACHECO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 09324734903  
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3885 CEP: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1358 / 2022**

No dia 7 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1358 /2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.198.221/0001-20, legitimada (p) proprietário(a), possuidor(a) ou out (a) necessário(s) do imóvel, sito Quadra 0004 Lote 0006, PO RES BELLO HORIZONTE, RUA LAZARD PRADO DA SILVA, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4811200.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seu deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Aplicada:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber nos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Oito Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, receber nos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, quinta-feira, 21 de julho de 2022.

Fiscal  
GILBERTO TRESKA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 77214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1358 / 2022 CADASTRO: I-8011200 ZONA: 0009 QUADRA: 0004 LOTE: 0006

COMUNICADO: 15 / 1245 / 2022  
MARIAS DORES NASCIMENTO BARBOSA CPF/CNPJ: 63412802972  
ENDEREÇO: RUA SAO CIPRIANO, Nº S/N CEP: 87500335 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

COMUNICADO: 30 / 1245 / 2022  
REGINALDO GOMES VALENTIN CPF/CNPJ: 04204039901  
ENDEREÇO: AV ATLANTICA, Nº 1405, JD CANADÁ 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-220

CONTRIBUENTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.198.221/0001-20  
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4880, CEP: 87500600 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR, Umuarama PR



